



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI Nº 7.118**

De 23 de outubro de 2009

Autógrafo nº 276/09 – Projeto de Lei nº 220/09

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de outubro de 2009, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a atender despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.20</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>02.20.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
18.541.0014.2.106	Administração das Atividades de Meio Ambiente	R\$	10.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a ser concretizado no exercício em curso.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2009 (dois mil e nove).

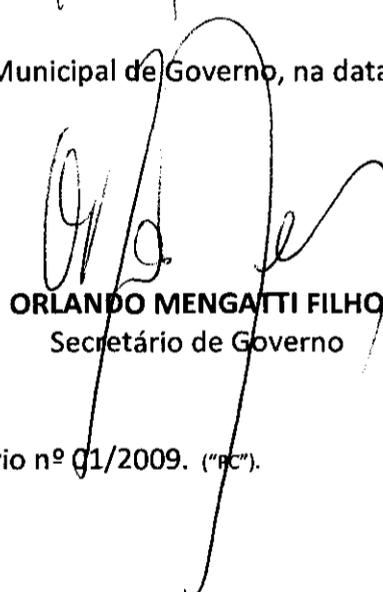


**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



**ALVARO MARTIM GUEDES**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. ("PC").